

LEI Nº. 906 DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada pela presente Lei a abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às seguintes dotações do Orçamento Vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02.04.01.04.122.0004.2025 Atividades da Administração 3.1.9.1.13.00 Contribuições Patronais - RPPS	50.000,00
02.05.01.12.361.0004.2044 Atividades Administrativas da Educação 3.1.9.1.13.00 Contribuições Patronais - RPPS	25.000,00
02.05.01.12.361.0004.2045 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.1.9.1.13.00 Contribuições Patronais - RPPS	35.000,00
02.06.01.10.122.0012.2054 Atividades de Saúde 3.1.9.1.13.00 Contribuições Patronais - RPPS	40.000,00
02.04.01.04.122.0004.2025 Atividades da Administração 4.6.90.7105 Parcelamento de dívida - IMPRESFORT	30.000,00
TOTAL	180.000,00

Art. 2º – Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 15 de setembro de 2.008.

Terezinha Alves Ferreira
Presidente

Vandeir Marques dos Santos
Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz
Secretário

